



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 6009/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 91/2022

PROCEDÊNCIA: Vereador Manoel Messias Caliman

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Manoel Messias Caliman tendo por objeto determinar que os hospitais e maternidades do município informem no documento de Declaração de Nascidos Vivo (DNV) o tipo sanguíneo e o fator RH do recém-nascido.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Thamara Uliana Pascoal

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 91/2022

Determina aos hospitais e maternidades do município a informar no documento de Declaração de Nascidos Vivos (DNV), o tipo sanguíneo e o fator Rh do recém-nascido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Manoel Messias Caliman, a saber:

Art. 1º Os hospitais e maternidades no Município de Linhares informarão no documento de Declaração de Nascidos Vivos (DNV), além da identificação do recém-nascido, seu tipo sanguíneo e fator Rh.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, inclusive quanto às sanções em caso de descumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thamara Uliana Pascoal** em 15/02/2023 08:53

Checksum: **75CF2A021610F664631E03E4EA9F121BBBD7B080858DBDE6DD14DE35CDFB9504**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

